

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

O art. 88 passa a ter a seguinte redação:

Art. 88. A execução dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistro não importa o reconhecimento de qualquer obrigação de pagamento do valor do seguro por parte da seguradora.

JUSTIFICAÇÃO

Especifica-se que é a obrigação “de pagamento do valor do seguro” que não pode ser inferida do fato da regulação, pois esta importa necessariamente na execução do contrato e, portanto, no reconhecimento do direito do segurado à regulação do sinistro por ele avisado à seguradora.

Sala das Comissões, de maio de 2010

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO